

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO  
DE OFICIAIS (CFO) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE  
INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

**Cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais - QPES**

O Coronel QOPM Cláudio Coêlho de Souza, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 032/2023-PM/1-EMG, de 31 de maio de 2023, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 002/2023-PM/1-EMG, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 003/2024/PM1/EM, pela Portaria nº 008/2025/PM1/EM, e pela Portaria nº 012/2025/PM1/EM publicadas, respectivamente, no Diário Oficial nº 6259, de 27 de janeiro de 2023, no Diário Oficial nº 6597, de 25 de junho de 2024, no Diário Oficial nº 6.897 de 12 de setembro de 2025, e no Diário Oficial nº 6.964 de 18 de dezembro de 2025, torna público o Edital de Convocação para o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de acordo com as normas estabelecidas no item 15 do Edital de abertura e neste Edital.

**1. INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA**

- 1.1 Os candidatos considerados aptos na Avaliação de Capacidade Física deverão acessar o ambiente de preenchimento do Formulário de Investigação Social, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/pm/> para obter **instruções e acesso ao ambiente** de preenchimento do **Formulário de Investigação Social**, bem como informações quanto aos prazos inerentes a esta etapa.
  - 1.1.1. Serão convocados para a Investigação Social e da Vida Pregressa os candidatos aprovados em resultado Definitivo da Avaliação de Capacidade Física.
  - 1.1.2. Os candidatos convocados para o preenchimento do Formulário de Investigação Social e da Vida Pregressa que forem considerados inaptos nos Resultados Definitivos da Avaliação Psicológica e da Avaliação Médica e Odontológica não constarão no resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa, por terem sido eliminados nas etapas anteriores.
- 1.2. O não preenchimento, a omissão de informações no preenchimento ou o fornecimento de informações/documentos falsos no Formulário de Investigação Social culminará na eliminação do candidato.
- 1.3. A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do CFO.
- 1.3.1. Mesmo após a publicação do resultado definitivo da investigação social e da vida pregressa, o candidato poderá ser eliminado do certame caso sejam constatados quaisquer dos aspectos que afetem o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social do candidato.
- 1.4. A investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade da PMTO, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.
- 1.5. O candidato ou Cadete que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social comprovados será considerado INAPTO e será cientificado de sua inaptidão, podendo questionar as razões de sua reprovação por meio de recurso escrito, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.

1.6. O recurso a que se refere o subitem anterior deverá ser enviado à Comissão do Concurso no endereço eletrônico **recursoscfo2025@pm.to.gov.br**, o qual será apreciado pela Comissão, que decidirá pela procedência ou improcedência do requerimento, notificando o requerente da decisão.

Tocantins, 17 de dezembro de 2025

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza – CEL QOPM  
**Presidente da Comissão do Concurso CFO/2025**